

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ-DA-MATA

Cópia

LEI Nº 16

Autoriza a desapropriação ou compra de um terreno para a construção dos Correios e Telégrafos nesta cidade.

O Prefeito do Município de Nazaré-da-Mata:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - O Prefeito do Município fica autorizado a desapropriar, por utilidade pública, ou adquirir a área de terreno que julgar necessária para a construção dos Correios e Telégrafos, situada ao lado esquerdo da rua Bernardo Vieira, desta cidade, e pertencente ao senhor Zaqueu Xavier de Moura.

Artº 2º - Para atender as despesas com o expropriamento ou compra dêsse terreno, fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um crédito especial, necessário ao custeio das referidas despesas.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, em 31 de Dezembro de 1948.

a) Manuel Barbosa de Vasconcelos
Prefeito

*Manuel Barbosa de Vasconcelos
Prefeito*

SAL

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. Único- Fica referendada, in-totum, a lei nº 16, de 31 de Dezembro de 1948, do Município de Nazaré-da-Mata, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 22 de -
Abril de 1949.

aa) Otávio Corrêa de Araújo	- Presidente
Nilo de Sousa Cõelho	- 1º Secretário
Pe. Luiz Wanderlei Simões	- 2º Secretário

NFH

Visto
Manoel Barbosa de Azevedo
Trufilo

S.A.L.